



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/PMCS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMCS/2024

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 03/2024, de 04 de janeiro de 2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Lei Municipal nº 1.598**, de 07/04/2021 (microempresa), aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de forma parcelada de **Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS)**, para uso no Município de Cocal do Sul, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **09h do dia 25 de setembro de 2024**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Cocal do Sul;

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: WWW.LICITANET.COM.BR

3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

3.11. Este processo licitatório destina-se **Parcialmente** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) A licitante **deverá cotar todos os itens do Lote, ou seja, nenhum item deverá ser nulo, sob pena de desclassificação e não poderão estar acima dos preços unitários e total do lote;**

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

4

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO LOTE.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- 8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
- 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
- 8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de 5% (cinco por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021 (microempresa).
- 8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.
- 8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
- 9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.3. Será desclassificada a proposta que:
- 9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
- 9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- 9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
- 9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
- 9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

- 10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
- 10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
- 10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
 - a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 11.1. **ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento do envio de lances.
- 11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1. deste edital).
- 11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.
 - 11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro – Cocal do Sul/SC-CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.
 - 11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
 - 11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.
- 11.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.
 - 11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.2. Em caso de inexecução do contrato/instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato/instrumento equivalente, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato/instrumento equivalente.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/instrumento equivalente, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato/instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

20.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

20.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 13 de setembro de 2024.

**ERIK PEREIRA ZEFERINO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Eduardo Rocha Souza
Procurador Geral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ERIK PEREIRA ZEFERINO**, Prefeito Municipal em exercício, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 34/PMCS/2024**, para **Registro de preços de Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS)**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços de **Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS)**, para uso no Município de Cocal do Sul, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser entregues em até **36 (trinta e seis) horas**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias e validade do produto, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1.1 - O **período de vigência** da ata de registro de preços a ser assinada com a proponente vencedora será **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88
Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal e trabalhista (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico 34/PMCS/2024, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em Exercício
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A necessidade para aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS)**, para diversas repartições públicas para fazer manutenção dos prédios públicos do Município de Cocal do Sul.

LOTE		DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR POR ITEM R\$	TOTAL POR ITEM R\$	TOTAL POR LOTE
1	1	CALHA FLUORESCENTE 1 X 20W	20	PC	23,03	460,60	R\$ 4.914,50
	2	CALHA FLUORESCENTE 1 X 40W	60	PC	28,30	1.698,00	
	3	CALHA FLUORESCENTE 2 X 20W	30	PC	31,28	938,40	
	4	CALHA FLUORESCENTE 2 X 40W	50	PC	36,35	1.817,50	
2	5	CANALETA PVC COM TAMPA, LARGURA 20MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	350	BR	7,92	2.772,00	R\$ 3.427,80
	6	CANALETA PVC VENTILADO, LARGURA 50MM ALTURA 20MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	30	BR	21,86	655,80	
3	7	CENTRO DISTRIB. PVC EXT. P/ 6 DISJUNTORES	10	UN	50,19	501,90	R\$ 5.258,70
	8	CENTRO DISTRIB. PVC EXT. P/ 1 DISJUNTOR	10	UN	15,42	154,20	
	9	CENTRO DISTRIB. PVC EXT. P/ 12 DISJUNTORES	15	UN	98,68	1.480,20	
	10	CENTRO DISTRIB. PVC INT. P/ 24 DISJUNTORES	10	UN	148,20	1.482,00	
	11	CAIXA DE PASS. EMB.41X41X8,5 205	10	UN	138,69	1.386,90	
	12	CAIXA INSPECAO - PVC 20 X 25 PEQUENA	10	UN	25,35	253,50	
4	13	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMO- PLÁSTICO, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA 4, COR BRANCA, POTÊNCIA 4.400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V.	50	UN	62,56	3.128,00	R\$ 7.339,10
	14	TORNEIRA ELÉTRICA, MATERIAL TERMO- PLÁSTICO, NO MÍNIMO 2 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 4.400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V.	30	UN	140,37	4.211,10	
5	15	CONECTOR HASTE TERRA	20	UN	7,32	146,40	R\$ 288,60
	16	CONECTOR P/ HASTE TERRA - CABO 35MM	10	UN	14,22	142,20	
6	17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	11,75	587,50	R\$ 4.853,55
	18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	12,42	621,00	
	19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	12,42	621,00	
	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A TIPO DIN (BRANCO)220	30	UN	12,42	372,60	
	21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A TIPO DIN (BRANCO)220	20	UN	13,26	265,20	
	22	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A TIPO DIN (BRANCO)220	20	UN	14,15	283,00	
	23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A TIPO DIN (BRANCO)220	20	UN	14,72	294,40	
	24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 15A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 220- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	25	UN	12,55	313,75	
	25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 20A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 220- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	25	UN	12,55	313,75	
	26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 20A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 380- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	10	UN	13,55	135,50	
27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 30A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 220- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	25	UN	14,65	366,25		
28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 380- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	10	UN	15,52	155,20		
29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 380- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	10	UN	52,44	524,40		
7	30	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 20MM AMARELO BITOLA 1/2"	600	M	1,94	1.164,00	
	31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 25MM AMARELO BITOLA 3/4"	600	M	2,30	1.380,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

	32	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 32MM AMARELO BITOLA 1''.	300	M	3,52	1.056,00	R\$ 5.905,00
	33	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 32MM AMARELO BITOLA 1,1/2''.	250	M	4,42	1.105,00	
	34	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 32MM AMARELO BITOLA 2''.	250	M	4,80	1.200,00	
8	35	EMENDA INTERNA I 38X38 IN-2001	50	UN	5,26	263,00	R\$ 11.561,60
	36	EMENDA INTERNA L 38X38 IN-2003	50	UN	7,14	357,00	
	37	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000MM CH22	100	UN	103,52	10.352,00	
	38	TAMPA P/ PERFILADO 38X38X3000MM	20	UN	29,48	589,60	
9	39	INTER. EMB 1 TEC-C/T DIST 033-ES	20	UN	9,14	182,80	R\$ 8.693,90
	40	INTER. EMB 1 TEC-CAMP. 006-EC	10	UN	9,12	91,20	
	41	INTER. EMB 1 TEC-SIMPLES 006-ES	50	UN	7,10	355,00	
	42	INTER. EMB 2 TEC-C/TOM 028-ES	50	UN	14,17	708,50	
	43	INTER. EMB 2 TEC-SIMPLES 007-ES	50	UN	12,42	621,00	
	44	TOMADA EXTERNA COMPUTADOR	30	UN	12,92	387,60	
	45	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	30	UN	11,36	340,80	
	46	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL	100	UN	9,28	928,00	
	47	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA (INTERNA)	70	UN	7,20	504,00	
	48	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA (INTERNA)	50	UN	11,08	554,00	
	49	CJ INTERRUPTOR 2 TECLAS (INTERNA)	100	UN	12,20	1.220,00	
	50	CJ TOMADA COMPUTADOR (INTERNA)	80	UN	13,46	1.076,80	
	51	CJ TOMADA COMPUTADOR SISTEMA X	20	UN	15,92	318,40	
	52	CJ TOMADA REDE COMPUTADOR TIPO RJ45 (INTERNA)	20	UN	17,09	341,80	
53	CJ TOMADA TELEFONE (INTERNA)	20	UN	14,80	296,00		
54	CJ TOMADA UNIVERSAL 10A(INTERNA)	100	UN	7,68	768,00		
10	55	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18 A 20W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	300	UN	22,77	6.831,00	R\$ 52.778,65
	56	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	100	UN	18,89	1.889,00	
	57	LÂMPADA ELETRÔNICA 15 WATTS (ECONÔMICA). LUMINOSIDADE COR BRANCA.	400	UN	8,20	3.280,00	
	58	LÂMPADA ELETRÔNICA 30 WATTS (ECONÔMICA). LUMINOSIDADE COR BRANCA.	600	UN	17,81	10.686,00	
	59	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	100	UN	10,50	1.050,00	
	60	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	500	UN	30,24	15.120,00	
	61	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W E40. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	25	UN	46,87	1.171,75	
	62	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA COM SISTEMA DE RECARGA EMBUTIDO COR BRANCA 2 X 9W 220V	40	UN	94,95	3.798,00	
	63	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO P/ 2 LÂMPADAS HALÓGENAS 55W.	5	UN	158,48	792,40	
	64	LUMINÁRIA FLÚOR. 1X40 COMPLETA COMERCIAL. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	10	UN	34,03	340,30	
	65	LUMINÁRIA FLÚOR. 2X40 COMPLETA COMERCIAL. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	80	UN	65,09	5.207,20	
	66	PLAFON BRANCO AP211	300	PC	5,70	1.710,00	
67	BOCAL PORCELANA E-27	100	UN	4,19	419,00		
68	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE (P.R.)	200	PR	2,42	484,00		
11	69	PLUGUE TOMADA COMPUTADOR (MACHO)	30	UN	5,85	175,50	R\$ 1.070,90
	70	PLUGUE TOMADA MONO P/ EXTENSÃO (FÊMEA)	50	UN	8,71	435,50	
	71	PLUGUE TOMADA MONO P/ EXTENSÃO (MACHO)	50	UN	6,41	320,50	
	72	PLUGUE TOMADA TELEFONE RJ11 C/ 1 ADAPTADOR JACK (MACHO)	20	UN	6,97	139,40	
12	73	REATOR VAPOR METÁLICO / SÓDIO 400 W	35	UN	152,60	5.341,00	R\$ 42.810,40
	74	REATOR ELETR. 1X20W ALTO FATOR	50	UN	28,16	1.408,00	
	75	REATOR ELETR. 1X40W ALTO FATOR	50	UN	34,52	1.726,00	
	76	REATOR ELETR. 2X20W ALTO FATOR	50	UN	45,77	2.288,50	
	77	REATOR ELETR. 2X40W ALTO FATOR	200	UN	59,13	11.826,00	
	78	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	50	UN	136,77	6.838,50	
	79	REFLETOR ALUMÍNIO 400W RETANG. E40	20	UN	279,67	5.593,40	
	80	RELE FOTOELÉTRICO 1000W	250	UN	26,58	6.645,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	81	BASE RELE FOTOELÉTRICO/FOTO ELETRÔNICO DE 1000W. ESPECIFICAÇÃO: O SUPORTE DEVE SER FABRICADO EM AÇO CARBONO ZINCADO, CORPO EM BAQUELITE DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, OS CONDUTORES DA BASE DEVEM SER NO MÍNIMO 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO EM PVC RESISTENTE AO TEMPO, 750V, DE COMPRIMENTO 300 MM, NAS CORES PADRONIZADAS, PRETO-FASE, BRANCO-NEUTRO, VERMELHO-CARGA. A BASE DEVE PERMITIR UM AJUSTE DE 360° EM RELAÇÃO A SUA FIXAÇÃO E DEVE TRAVAR EM QUALQUER POSIÇÃO. PARA A CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER OBEDECIDA A NORMA NBR 5123. DEVE TAMBÉM ESTAR ESTAMPADO NA PEÇA, NOME DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CORRENTE, TENSÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UN	11,44	1.144,00	
13	82	CX COM TOMADA PARA AR CONDICIONADO	100	UN	27,19	2.719,00	R\$ 4.136,50
	83	CX LUZ 2X4 (PVC)	300	UN	2,09	627,00	
	84	CX LUZ SISTEMA X	150	UN	5,27	790,50	
14	85	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 180° BRANCA	25	UN	5,12	128,00	R\$ 10.599,35
	86	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 180° PRETA	25	UN	4,91	122,75	
	87	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90° BRANCA	50	UN	6,14	307,00	
	88	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90° PRETA	50	UN	5,24	262,00	
	89	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 180° PRETA	25	UN	6,73	168,25	
	90	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90° BRANCA	25	UN	8,33	208,25	
	91	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90° PRETA	25	UN	6,21	155,25	
	92	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 180° PRETA	25	UN	11,45	286,25	
	93	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90° PRETA	25	UN	11,71	292,75	
	94	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 180° BRANCA	25	UN	4,44	111,00	
	95	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 180° PRETA	25	UN	3,81	95,25	
	96	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90° BRANCA	50	UN	4,18	209,00	
	97	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90° PRETA	50	UN	3,52	176,00	
	98	LUVA ELETRODUTO 2" PRETA	25	UN	4,91	122,75	
	99	LUVA ELETRODUTO 1,1/2" PRETA	25	UN	5,55	138,75	
	100	LUVA ELETRODUTO 1/2" PRETA	10	UN	1,75	17,50	
	101	LUVA ELETRODUTO 1" BRANCA	25	UN	2,24	56,00	
	102	LUVA ELETRODUTO 1" PRETA	25	UN	1,60	40,00	
	103	LUVA ELETRODUTO 3/4" BRANCA	25	UN	2,13	53,25	
	104	LUVA ELETRODUTO 3/4" PRETA	25	UN	1,79	44,75	
105	TUBO ELETRODUTO PVC 2" PRETO (BR 3M)	25	BR	50,76	1.269,00		
106	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETO (BR 3M)	40	BR	31,90	1.276,00		
107	TUBO ELETRODUTO PVC 1 1/2" BRANCO (BR 3M)	40	BR	34,37	1.374,80		
108	TUBO ELETRODUTO PVC 1" BRANCO (BR 3M)	40	BR	27,65	1.106,00		
109	TUBO ELETRODUTO PVC 1" PRETO (BR 3M)	40	BR	23,53	941,20		
110	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" BRANCO (BR 3M)	40	BR	22,00	880,00		
111	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO (BR 3M)	40	BR	18,94	757,60		
15	112	TUBO GALV. NBR 5580 1.1/2" (3,00MM) BARRA COM 6M	5	BR	487,08	2.435,40	R\$ 9.765,65
	113	TUBO GALV. NBR 5580 2"(3,00MM) BARRA COM 6M	5	BR	640,56	3.202,80	
	114	TUBO GALV. NBR 5580 2.1/2" (3,35MM) BARRA COM 6M	5	BR	825,49	4.127,45	
16	115	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, BIVOLT OU 220V, COR PRETA	20	UN	338,31	6.766,20	R\$ 6.766,20
17	116	ELETROCALHA PERFIL 50X50MM BARRA 3M	50	BR	70,79	3.539,50	R\$ 5.014,35
	117	CURVA HORIZONTAL ELETROCALHA 90° 50X50MM	30	UN	18,74	562,20	
	118	JUNÇÃO ELETROCALHA 50X50MM	35	UN	5,89	206,15	
	119	TE ELETROCALHA 50X50MM	30	UN	23,55	706,50	
18	120	CONDULETE 3/4" PVC COM TAMPA (32020086)	50	UN	7,10	355,00	R\$ 3.526,00
	121	CONDULETE 1" PVC COM TAMPA (32020084)	50	UN	15,19	759,50	
	122	CONDULETE 1,1/2" PVC COM TAMPA (32020085)	50	UN	17,27	863,50	
	123	CONDULETE 2" PVC COM TAMPA (32020086)	50	UN	30,96	1.548,00	
19	124	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 3/4" PVC PRETA/BRANCA	300	UN	1,12	336,00	
	125	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 1" PVC PRETA/BRANCA	300	UN	1,20	360,00	
	126	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 1,1/2" PVC PRETA/BRANCA	300	UN	1,53	459,00	
	127	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 2" PVC PRETA/BRANCA	300	UN	2,41	723,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	128	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 19 X 27 (1")	100	UN	3,06	306,00	R\$ 6.018,50
	129	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 19 X 27 (3/4")	100	UN	2,61	261,00	
	130	ABRAÇADEIRA PVC 1/2"	50	UN	1,09	54,50	
	131	ABRAÇADEIRA PVC 3/4"	50	UN	1,18	59,00	
	132	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (15CM COMPRIMENTO)	3000	UN	0,21	630,00	
	133	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (20CM COMPRIMENTO)	3000	UN	0,28	840,00	
	134	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (30CM COMPRIMENTO)	3000	UN	0,35	1.050,00	
	135	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (40CM COMPRIMENTO)	2000	UN	0,47	940,00	
20	136	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X16 MM ² ENTRADA	500	M	13,16	6.580,00	R\$ 6.580,00
21	137	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	100	UN	40,12	4.012,00	R\$ 4.720,00
	138	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR PRETA, COMPRIMENTO 10 METROS, LARGURA 19MM E ESPESSURA 0,77 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, ANTI-CHAMA, TIPO A.	10	UN	28,30	283,00	
	139	FITA ISOLANTE 19MMX20 METROS PRETO.	50	UN	8,50	425,00	
22	140	REFLETOR LED 30 W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	50	UN	39,49	1.974,50	R\$ 8.741,50
	141	REFLETOR LED 50 W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	50	UN	46,71	2.335,50	
	142	REFLETOR LED 100 W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	30	UN	70,59	2.117,70	
	143	REFLETOR LED 150 W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	20	UN	115,69	2.313,80	
23	144	BASTIDOR (SUPORTE) 4X2	150	UN	3,20	480,00	R\$ 19.748,85
	145	CONJUNTO COMPLETO (SUPORTE, PLACA 3 MODULOS BRANCO)	200	UN	6,18	1.236,00	
	146	MODULO. CARREGAR USB	20	UN	67,65	1.353,00	
	147	PLACA 4X2 - 1 MÓDULO	50	UN	4,97	248,50	
	148	PLACA 4X2 - 2 MÓDULOS	50	UN	6,26	313,00	
	149	PLACA 4X2 - 2 MÓDULOS SEP.	80	UN	6,21	496,80	
	150	PLACA 4X2 - 3 MÓDULOS	50	UN	6,63	331,50	
	151	PLACA 4X2 - CEGA	50	UN	6,16	308,00	
	152	BASTIDOR (SUPORTE) 4X4	70	UN	5,87	410,90	
	153	PLACA 4X4 - 3 MÓDULOS	30	UN	6,97	209,10	
	154	PLACA 4X4 - CEGA	30	UN	7,27	218,10	
	155	CAIXA SISTEMA X - 1 POSTO C/ SUPORTE - BRANCO	50	UN	5,09	254,50	
	156	CAIXA SISTEMA X - 2 POSTOS JUNTOS C/ SUPORTE - BRANCO	50	UN	5,54	277,00	
	157	CAIXA SISTEMA X - 2 POSTOS SEPARADOS C/ SUPORTE - BRANCO	50	UN	5,67	283,50	
	158	MÓDULO CEGO (02 PÇS)	200	UN	3,43	686,00	
	159	MÓDULO CEGO C/ FURO	25	UN	2,83	70,75	
	160	MÓDULO CIGARRA - BIVOLT	20	UN	26,28	525,60	
	161	MÓDULO COAXIAL - TV	25	UN	9,24	231,00	
	162	MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A	70	UN	18,74	1.311,80	
	163	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO 10A	200	UN	8,00	1.600,00	
164	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	200	UN	6,56	1.312,00		
165	MÓDULO PULSANTE CAMPAINHA	20	UN	7,54	150,80		
166	MÓDULO RJ11 - TELEFONE	100	UN	8,48	848,00		
167	MÓDULO TOMADA 10A - 2P+T	250	UN	7,10	1.775,00		
168	MÓDULO TOMADA 20A - 2P+T	100	UN	8,60	860,00		
169	MÓDULO TOMADA RJ45 CAT5E	200	UN	19,79	3.958,00		
24	170	CABO FLEXÍVEL 1,5MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI- CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 JUNTO A PROPOSTA. CORES A DEFINIR.	2000	M	1,60	3.200,00	
	171	CABO FLEXÍVEL 2,5MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 JUNTO A PROPOSTA. CORES A DEFINIR.	4000	M	2,69	10.760,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

172	CABO FLEXÍVEL 4,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 JUNTO A PROPOSTA. CORES A DEFINIR.	2000	M	4,63	9.260,00	R\$ 166.232,80
173	CABO FLEXÍVEL 6,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 JUNTO A PROPOSTA. CORES A DEFINIR.	1000	M	7,00	7.000,00	
174	CABO FLEXÍVEL 10,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 JUNTO A PROPOSTA. CORES A DEFINIR.	500	M	11,60	5.800,00	
175	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 1,0MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	500	M	3,23	1.615,00	
176	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	1500	M	4,09	6.135,00	
177	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 2,5MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	500	M	6,94	3.470,00	
178	FIO ELÉTRICO TIPO RÍGIDO BITOLA 6,0MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750V .	500	M	7,48	3.740,00	
179	CABO CCI 2 PARES	3000	M	1,76	5.280,00	
180	CABO LAN CAT 5E	1220	M	4,59	5.599,80	
181	CABO PP 2 X 1,5MM	3000	M	4,62	13.860,00	
182	CABO PP 2 X 2,5MM	1000	M	7,66	7.660,00	
183	CABO PP 3 X 1,5MM	2000	M	6,35	12.700,00	
184	CABO PP 3 X 2,5MM	500	M	11,10	5.550,00	
185	CABO PP 3 X 4,0MM	300	M	15,84	4.752,00	
186	CABO PP 4 X 10,0MM	300	M	48,05	14.415,00	
187	CABO SINTENAX 2,5MM (cores a definir)	1000	M	3,58	3.580,00	
188	CABO SINTENAX 4,0MM (cores a definir)	800	M	5,05	4.040,00	
189	CABO SINTENAX 6,0MM (cores a definir)	400	M	7,78	3.112,00	
190	CABO SINTENAX 10,0MM (cores a definir)	1200	M	11,23	13.476,00	
191	CABO SINTENAX 16,0MM (cores a definir)	1200	M	17,69	21.228,00	
TOTAL GERAL: R\$ 400.752,40						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/PMCS/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 34/PMCS/2024, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 34/PMCS/2024, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 34/PMCS/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total :.....R\$ XXXXXX (xx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**